



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

Ofício GS.HEINZE – 0380/26

Brasília, 6 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária  
Brasília/DF

**Assunto: Prorrogação excepcional de operações de crédito rural no Rio Grande do Sul**

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, anexo, documentos subscritos pela Associação dos Produtores e Empresários Rurais – APER -, bem como por lideranças regionais, entidades do setor produtivo, cerealistas, cooperativas e sindicatos rurais das regiões das Missões, Fronteira Noroeste e Celeiro do estado do Rio Grande do Sul.
2. As manifestações relatam o agravamento da situação financeira enfrentada pelos produtores rurais gaúchos em razão das sucessivas perdas climáticas, o comprometimento da capacidade de pagamento e os riscos para a próxima safra. Diante disso, requerem a adoção de medidas emergenciais voltadas à suspensão e à prorrogação de vencimentos das operações do crédito rural, vencidas e vincendas nos próximos meses.
3. Reforço que as providências solicitadas possuem caráter transitório e são fundamentais até a conclusão da tramitação legislativa do Projeto de Lei 5.122, de 2023, atualmente em discussão no Senado Federal, que busca estabelecer uma solução estruturante para o endividamento rural.
4. Assim, pela relevância e urgência do tema, reitero meu apoio ao pleito e solicito a especial atenção de Vossa Excelência para que as medidas requeridas sejam implementadas com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

  
Senador LUIS CARLOS HEINZE  
Progressistas/RS

CSC

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.

**OFÍCIO Nº 007/2026 – APER**

A Sua Excelência o Senhor Senador  
Luiz Carlos Heinze

Com cópia para:

A Sua Excelência o Senhor  
André de Paula  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D  
Brasília/DF – CEP: 70043-900

A Sua Excelência o Senhor  
Gabriel Galípolo  
Presidente do Banco Central do Brasil  
Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B  
Brasília/DF – CEP: 70074-900

Assunto: Solicitação de edição imediata de Resolução do CMN para prorrogação excepcional por 180 dias de vencimentos de créditos rurais e instrumentos vinculados no Estado do Rio Grande do Sul, como medida de transição até a conversão em lei do PL 5.122/2023.

Excelentíssimos Senhores,

A Associação dos Produtores e Empresários Rurais (APER), entidade representativa do setor agropecuário gaúcho, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, expor a gravíssima situação de insolvência enfrentada pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul e requerer a adoção de medida emergencial de curto prazo para garantir a sobrevivência das atividades agropecuárias.

Diante da urgência enfrentada pelos produtores gaúchos — que acumulam perdas severas nos últimos cinco anos e hoje se encontram em estado de insolvência, e considerando o tempo necessário para a tramitação e votação final do Projeto de Lei nº 5.122/2023 no Senado Federal, propomos uma medida que sirva como “ponte” para garantir a manutenção do setor produtivo até que o referido projeto seja convertido em lei e devidamente regulamentado.

Nossa proposta consiste na articulação junto ao Governo Federal e ao Conselho Monetário Nacional (CMN) para a edição imediata de uma Resolução que autorize a prorrogação excepcional por 180 (cento e oitenta) dias de todos os vencimentos de créditos elegíveis (conforme os critérios do PL 5.122/2023) previstos para os próximos meses.

#### 1. A Gravidade do Cenário Econômico no Rio Grande do Sul

O setor agropecuário do Rio Grande do Sul atravessa a mais severa crise de sua história recente. Entre os anos de 2020 e 2025, o Estado foi atingido por cinco secas severas e duas enchentes catastróficas.

As consequências econômicas dessas intempéries sucessivas são devastadoras. Dados recentes indicam que os produtores rurais gaúchos acumularam uma perda de faturamento de R\$ 123 Bilhões nos anos recentes. Cerca de 65.000 produtores rurais encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade financeira, incapazes de honrar seus compromissos junto ao sistema financeiro, cooperativas e fornecedores.

Esta condição de insolvência extrema não se restringe a regiões isoladas, mas atinge a totalidade do Estado do Rio Grande do Sul. A abrangência estadual da crise justifica-se pelo fato de que os eventos climáticos extremos afetaram praticamente todas as bacias hidrográficas e zonas produtoras, gerando um efeito cascata que comprometeu toda a cadeia produtiva, desde a agricultura familiar até os grandes empreendimentos rurais.

#### 2. A Necessidade de uma Medida de Transição (Ponte)

O Congresso Nacional tem demonstrado sensibilidade à causa, tendo a Câmara dos Deputados aprovado, em julho de 2025, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.122/2023, que autoriza a utilização de recursos do Fundo Social para a criação de uma linha de crédito especial destinada à liquidação e renegociação de dívidas originárias de crédito rural.

No entanto, a matéria encontra-se atualmente aguardando apreciação pelo Senado Federal. O tempo inerente ao rito legislativo, somado ao período necessário para a posterior sanção presidencial e regulamentação técnica da linha especial, cria um vácuo temporal crítico. Durante este interregno, os produtores rurais permanecem expostos ao vencimento de suas obrigações, correndo o risco iminente de execuções judiciais, perda de patrimônio e inviabilização do plantio da próxima safra.

Acreditamos que um “fôlego” de 180 dias é o passo institucional consistente que podemos dar neste momento para proporcionar tranquilidade ao campo e permitir que a votação do PL 5.122/2023 ocorra em um ambiente de menor pressão sobre o patrimônio dos agricultores.

### 3. A Adequação da Via do Conselho Monetário Nacional (CMN)

A escolha do Conselho Monetário Nacional como via para esta medida emergencial fundamenta-se em três pilares essenciais:

**Agilidade:** Uma Resolução do CMN possui efeito imediato a partir de sua publicação e não depende do complexo rito legislativo. Esta celeridade é vital e indispensável para impedir a proliferação de execuções judiciais e administrativas que já se encontram em curso contra os produtores gaúchos. O CMN possui histórico consolidado de atuação ágil em situações de calamidade e endividamento estrutural.

**Segurança Jurídica:** A edição de norma específica pelo CMN confere o respaldo legal necessário para que as instituições financeiras suspendam as cobranças de forma padronizada. Isso garante que o produtor rural não seja penalizado com a incidência de encargos de mora, multas ou a inscrição de seu nome em cadastros restritivos de crédito (como SERASA, SPC e CADIN), preservando sua idoneidade financeira.

Harmonia com o Poder Legislativo: Esta prorrogação temporária não conflita, em absoluto, com o escopo do PL 5.122/2023. Pelo contrário, atua de forma complementar, preservando a capacidade de operação e a integridade patrimonial do produtor enquanto o Congresso Nacional finaliza a votação da solução estrutural e definitiva, que envolverá o uso do Fundo Social, anistias e repactuações de longo prazo.

#### 4. Escopo e Foco da Medida Solicitada

Para que a medida atinja sua finalidade de forma efetiva, é imprescindível que a Resolução do CMN abranja a complexidade dos instrumentos de financiamento utilizados no agronegócio moderno. Solicitamos que a prorrogação excepcional de 180 dias contemple os seguintes créditos elegíveis:

Operações de Crédito Rural Estrito Senso: Financiamentos de custeio, investimento e comercialização, independentemente da fonte de recursos (obrigatórios, livres ou fundos constitucionais).

Cédulas de Produto Rural (CPR): Prorrogação dos vencimentos das CPRs Físicas tanto das CPRs Financeiras (com liquidação financeira), essenciais para o financiamento privado da safra.

Cédulas de Crédito Bancário (CCB): Títulos emitidos com destinação para a produção rural, amplamente utilizados pelas instituições financeiras.

Atos Cooperativos em Cooperativas de Crédito: Inclusão expressa das operações de crédito realizadas entre as cooperativas de crédito e seus associados produtores rurais formalizadas por atos cooperativos.

Encadeamentos contratuais: adoção de medidas de proteção contra o vencimento ou a execução de instrumentos de crédito, títulos executivos e garantias correlatas, quando vinculados a operações prorrogadas ou renegociadas, de forma a impedir a ruptura da cadeia produtiva.

#### 5. Conclusão e Requerimento


A situação do Rio Grande do Sul transcende a dificuldade financeira ordinária; trata-se de uma questão de segurança alimentar, preservação de empregos e manutenção da estrutura econômica de centenas de municípios que dependem exclusivamente do agronegócio.

Diante do exposto, a Associação dos Produtores e Empresários Rurais (APER) requer a Vossas Excelências a edição imediata de Resolução do Conselho Monetário Nacional autorizando a prorrogação excepcional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de todos os vencimentos das operações de crédito rural, CPRs, CCBs rurais e atos cooperativos de crédito de produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul, com a consequente suspensão de cobranças, encargos moratórios e negativas.

A APER e seu corpo técnico seguem à inteira disposição do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura e do Banco Central do Brasil para detalhar o texto técnico desta demanda e colaborar na construção da redação normativa.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para com a gravidade do momento enfrentado pelo setor produtivo gaúcho, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

 Documento assinado digitalmente  
**ARLEI ROMEIRO**  
Data: 22/04/2026 16:08:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arlei Romeiro  
Presidente  
Associação dos Produtores e Empresários

**À Sua Excelência  
Luis Carlos Heinze  
Senador da República**

Porto Alegre, 5 de maio de 2026

Assunto: **Solicitação de suspensão de pagamento aos produtores rurais.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome dos produtores rurais e das lideranças das regiões das Missões (AMM), da Fronteira Noroeste (AMFRON) e da Região Celeiro, as Cerealistas da região, a Coopatrigo, a ARPA e Sindicatos Rurais da 12 ° Regional da FARSUL, solicitar o seu apoio junto ao Governo Federal para a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, das parcelas vencidas e vincendas referentes aos financiamentos de custeio e investimento rural.

Tal solicitação se fundamenta na grave situação financeira enfrentada pelos produtores da nossa região, que novamente sofre com significativa frustração de safra. Conforme dados recentes da Coopatrigo, nossa região apresenta uma das piores produtividades do Brasil, com média de apenas 26,4 sacas por hectare.

Esse cenário não é isolado, mas reflete perdas recorrentes, sendo este o quinto ano consecutivo de adversidades climáticas e prejuízos expressivos. Esse histórico, somado ao elevado custo total de produção observado na safra 2025/2026 — estimado em aproximadamente 45 sacas por hectare —, às altas taxas de juros praticadas pelo mercado, à queda nos preços dos grãos e às renegociações anteriores que se acumulam na atual conjuntura, compromete severamente a capacidade de pagamento dos produtores.

Essa realidade, além de fragilizar o equilíbrio financeiro, acarreta sérios obstáculos para a implantação da próxima safra, em razão dos altos custos e da crescente dificuldade de acesso ao crédito, colocando em risco a continuidade das atividades produtivas.

Diante desse contexto, entendemos como medida urgente e necessária a suspensão temporária das obrigações financeiras, ao menos até a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 5.122/2023, que trata da securitização das dívidas dos produtores rurais e atualmente encontra-se em discussão no Senado Federal.

Ressaltamos que tal medida é fundamental para garantir fôlego financeiro aos produtores, permitindo a manutenção da atividade produtiva, a preservação de empregos e a sustentabilidade econômica de toda a cadeia do agronegócio regional.

Certos de sua atenção e sensibilidade para com esta pauta de extrema relevância, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SINDICATO RURAL DE SAO LUIZ  
GONZAGA:97085989000115

Assinado de forma digital por  
SINDICATO RURAL DE SAO LUIZ  
GONZAGA:97085989000115  
Dados: 2026.05.05 11:32:55 -03'00'

Lourdes Margareth Costa Beber

Presidente do Sindicato Rural de SLG

Presidente da 12º Coordenadoria Regional Farsul

PAULO CEZAR VIEIRA  
PIRES:36520179000

Assinado de forma digital por  
PAULO CEZAR VIEIRA  
PIRES:36520179000  
Dados: 2026.05.05 11:46:09  
-03'00'

Paulo Vieira Pires

Presidente Coopatrigo de SLG

Presidente FECOAGRO

FERNANDA  
PICOLOTTO  
CEOLIN:01197793070

Assinado de forma digital  
por FERNANDA PICOLOTTO  
CEOLIN:01197793070  
Dados: 2026.05.05 15:27:44  
-03'00'

Fernanda Ceolin

Presidente da ARPA

SILTON  
BALDUINO MILITZ  
RUBENICH:270800  
56004

Assinado de forma  
digital por SILTON  
BALDUINO MILITZ  
RUBENICH:27080056004  
Dados: 2026.05.05  
14:29:45 -03'00'

Silton Rubenisch

Representante Cerealistas



Documento assinado digitalmente  
FABIO FERNANDES COMPARSI  
Data: 05/05/2026 20:23:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio Comparsi

Representante Cerealistas